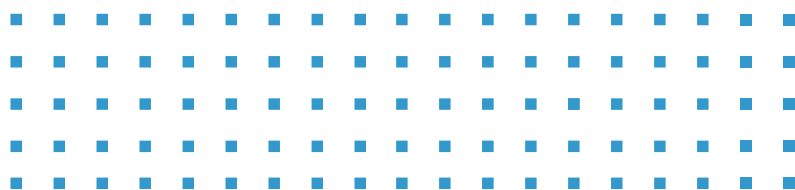


Política Anticorrupção

A.GASPAR
CONSTRUTORA





MENSAGEM DO PRESIDENTE

Me dirijo a todos os nossos colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e fornecedores para apresentar a Política Anticorrupção da CONSTRUTORA A. GASPAR S.A. (“A. GASPAR”).

A Política Anticorrupção, juntamente com o Código de Conduta instituído pela A. GASPAR refletem a nossa atuação e contém as regras de *compliance*, além dos princípios éticos e morais que devem conduzir o nosso dia a dia de trabalho.

Contamos com o apoio e a dedicação de todos os Colaboradores da A. GASPAR, além dos nossos parceiros de negócios, prestadores de serviços e fornecedores, nabusca irrestrita pela integridade, assim como ficamos à disposição para ajudá-los no que for possível.

Arnaldo Neto Gaspar, presidente e fundador da Construtora A. Gaspar S.A



INTRODUÇÃO

Os dispositivos contidos na Política Anticorrupção da A. GASPAR (“Política Anticorrupção”), que é de conhecimento e cumprimento obrigatório, visam assegurar que todos Colaboradores (próprios ou terceiros) compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira e as observem, para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas.

Esta Política Anticorrupção foi elaborada em consonância com as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando a: Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13) e seu Decreto nº 8.420/15; Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.666/93); Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92) e suas regulamentações e outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção, aplicáveis.

A A. GASPAR proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública nacional ou estrangeira, seja com empresas privadas.

Caso os Colaboradores da A. GASPAR tenham dúvidas quanto ao enquadramento de uma situação em relação a esta Política Anticorrupção, ou seja, se determinada conduta caracteriza ou não um desvio dos preceitos nela estabelecidos, uma consulta poderá ser feita ao canal de comunicação exclusivo criado pela empresa para este fim: canaldeetica@agaspar.com.br, ou através do link ENTRE EM CONTATO do site www.agaspar.com.br.



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A A. GASPAR tem como política a tolerância zero aos atos de corrupção. O exercício das atividades profissionais e os assuntos comerciais devem sempre respeitar as legislações e as normas vigentes, bem como as normas e políticas internas da empresa.

Para a garantia da lisura profissional na execução de suas atividades, os Colaboradores da A. GASPAR receberão instruções e informações periódicas para prevenir a prática de qualquer conduta discrepante às orientações desta Política Anticorrupção e da legislação correlata, sendo a sua inobservância passível de responsabilização pessoal, além das sanções aplicáveis pela A. GASPAR.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A A. GASPAR reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os Colaboradores da A. GASPAR, ou que atuem em nome da empresa estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou transferência de qualquer coisa de valor) para Agentes Públicos, que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial, em benefício da A. GASPAR ou próprio.

Nenhum Colaborador da A. GASPAR, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina e/ou de praticar qualquer conduta ilegal ou antiética.



RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

Todos os parceiros, prestadores de serviços e fornecedores que conduzam algum negócio com a A. GASPAR devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a A. GASPAR se reserva o direito de realizar uma análise prévia com o propósito de conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais a empresa possa estar exposta nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de *compliance*.

Eventual situação de risco identificada deve ser analisada de acordo com a nossa Política Anticorrupção e com base na Lei Anticorrupção.

A A. GASPAR esclarece aos seus Colaboradores que a empresa pode ser responsabilizada pelas ações de fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócios, caso participem de atos de suborno ou corrupção que visem beneficiar a nossa empresa, independentemente de termos conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Por isso, frisamos aos nossos Colaboradores que atentem para a nossa Política Anticorrupção e nunca peçam a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido.

Caso alguma conduta de terceiro represente uma suspeita de prática de ato de corrupção e/ou a prática de qualquer outro ato ilegal, seja ele de qualquer espécie, o Colaborador da A. GASPAR envolvido deverá repelir incisiva e imediatamente a proposta, reportando a ocorrência à sua liderança ou ao Canal de Ética, para que as medidas cabíveis sejam adotadas, inclusive no âmbito criminal.



VANTAGEM INDEVIDA / PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Os Colaboradores da A. GASPAR são estritamente proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida, independentemente do valor, a agente público, privado, ou terceiros a eles relacionados.

Da mesma forma, os Colaboradores da A. GASPAR são estritamente proibidos de, direta ou indiretamente, pedir, solicitar, concordar em receber ou aceitar suborno, propina, pagamento de influências ilegais ou qualquer tipo de favor ou tratamento especial.

A A. GASPAR proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões por seus Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócios.

CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores da A. GASPAR devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre a empresa e seus concorrentes ou órgãos públicos e que possam vir a abalar a confiança e a credibilidade da A. GASPAR, conforme estabelecido no Código de Conduta.



LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS

Sempre que a A. GASPAR participar de qualquer processo para a realização de projetos e/ou obras públicas, serão respeitados todos os termos e legislações vigentes, especialmente a Lei de Licitações e a Lei Anticorrupção.

É terminantemente proibido discutir preços entre os participantes das licitações de que a A. GASPAR esteja participando ou pretenda participar, bem como tomar qualquer medida que possa afetar terceiros ou prejudicar o caráter competitivo do processo licitatório.

Na condução do processo de licitação, é vedado aos colaboradores da A. GASPAR:

- impedir, perturbar, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, a licitação ou o contrato dele decorrente;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- aceitar tratamento privilegiado de qualquer natureza;
- colaborar, de qualquer maneira, para que haja atraso injustificado na execução do contrato firmado com a Administração Pública;
- firmar contrato via dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as peculiaridades pertinentes a tais tipos de contratação; e violar, de qualquer forma, o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro a oportunidade de violá-lo.

Durante a participação presencial ou virtual da A. GASPAR em uma licitação pública, os Colaboradores envolvidos deverão apontar e desclassificar qualquer outro participante que esteja em descumprimento com as normativas regidas na legislação, no edital, e/ou nesta Política Anticorrupção.



INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

É expressamente proibido que haja qualquer manipulação ou adulteração de documentos, autorizações, cadastros, ou quaisquer outros expedientes utilizados para a participação em concorrências públicas ou privadas.

A fim de coibir eventuais vícios e ilegalidades, quaisquer divergências de informações identificadas durante a validação dos documentos necessários para formalizar a participação da A. GASPAR em uma concorrência deverá ser reportada ao nosso canal de ética.

FRAUDES OU DESVIO DE VALORES

Considera-se fraude toda conduta enganosa, de má-fé, com o intuito de provocar danos, ludibriar alguém ou não cumprir um dever.

São atividades fraudulentas e, portanto, criminosas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, roubo, corrupção ativa e passiva, pagamentos e recebimentos de origem duvidosa, entre outras.

Os casos identificados como fraudulentos serão considerados faltas gravíssimas e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas nesta Política Anticorrupção e ao encaminhamento às autoridades competentes.

Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, os Colaboradores da A. GASPAR deverão reportar o ocorrido imediatamente ao canal de ética da empresa.



BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- 1) A oferta de brindes, presentes e entretenimentos deve possuir uma finalidade comercial clara, não devendo, sob hipótese nenhuma, ser conferido com o intuito de obter alguma vantagem ou benefício;
- 2) Da mesma forma, todas as doações e patrocínios nunca estarão vinculados à promessa ou concessão de qualquer benefício para si ou terceiros; e
- 3) Nenhum Colaborador deve oferecer ou aceitar presentes de terceiros, incluídos na seguinte lista, independentemente do valor envolvido:
 - Dinheiro
 - Empréstimos
 - Subornos
 - Vantagens monetárias similares.

CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E CAMPANHAS ELEITORAIS

A A. GASPAR não se envolve em atividades político-partidárias ou sindicais e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, entidades sindicais ou campanhas afins, sendo vedadas doações, pela empresa, ou por pessoas físicas em nome da empresa, direta ou indiretamente, incluindo contribuições monetárias, patrocínios, pagamento para eventos de arrecadação de fundos ou similares, antes ou após o encerramento de tais campanhas.

A A. GASPAR respeita a participação dos seus Colaboradores em atividades políticas e sindicais.

As doações e/ou contribuições a partidos políticos e sindicatos devem ser realizadas sempre em estrito caráter pessoal e em observância às diretrizes do Código de Conduta, sendo certo que o apoio partidário, político ou sindical dos Colaboradores da A. GASPAR não reflete o posicionamento da empresa.

Caso um Colaborador da A. GASPAR ingresse em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da A. GASPAR e demais Colaboradores da empresa.



REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da A. GASPAR devem estar completos e rigorosamente de acordo com as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis.

Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

Colaboradores e terceiros devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da A. GASPAR, no tempo certo, além de conservá-los adequadamente.

Nenhum fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras da A. GASPAR pode ser estabelecido ou mantido para qualquer finalidade.

Nenhum Colaborador da A. GASPAR deve se envolver na falsificação de qualquer registro contábil ou outro registro de negócios.

CANAL DE ÉTICA

A A. GASPAR mantém ativo um Canal de Ética, que é responsável por identificar, controlar, informar, instruir e mitigar, por meio dos procedimentos adequados, os riscos que a empresa possa vir a sofrer ante o descumprimento das leis, normas, diretrizes internas e/ou da presente Política Anticorrupção, além de fiscalizar e punir toda e qualquer violação dos seus termos.

O Canal de Ética deverá ainda garantir a eficácia das políticas da A. GASPAR, mantê-las atualizadas e em linha com as necessidades do mercado e legislações vigentes.

Sempre que houver alterações ou inserções de novas informações, o Canal de Ética publicará e divulgará a nova versão aos colaboradores da A. GASPAR.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política Anticorrupção, prevenindo atos de corrupção.

A A. GASPAR disponibiliza os seguintes canais de acesso para dúvidas, consultas, denúncias anônimas e demais comunicações, as quais serão recebidas e tratadas pelo Canal de Ética:

E-mail: canaldeetica@agaspar.com.br

Site: <https://www.agaspar.com.br> – através do link ENTRE EM CONTATO

De modo a garantir a privacidade dos Colaboradores da A. GASPAR e a fim de facilitar o cumprimento e a efetividade desta Política Anticorrupção, as denúncias realizadas por meio dos canais acima poderão ser feitas em modo anônimo ou identificado, as quais serão operadas e tratadas, confidencialmente, pelo nosso Canal de Ética.

PENALIDADES

É obrigação de todos os Colaboradores da A. GASPAR conhecer e entender o conteúdo desta Política Anticorrupção, bem como obedecer a todas as regras aqui previstas.

A A. GASPAR está comprometida com o fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta Política Anticorrupção e promoverá o monitoramento constante da sua atividade empresarial.

Qualquer violação às normas e/ou orientações desta Política Anticorrupção e da legislação resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, dispensa do Colaborador por justa causa e/ou rescisão contratual imediata, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização.

A definição da pena a ser aplicada levará em consideração a gravidade da falta, a extensão do dano causado e o histórico profissional e disciplinar do Colaborador.